

PORTARIA Nº 296, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena SEPOTI, constante do processo FUNAI/BSB/2813/98,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Manicoré e Humaitá, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Tenharim;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 44, de 23 de agosto de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1999 e Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 9 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:


Art. 1º Declara de posse permanente do grupo indígena Tenharim a Terra Indígena SEPOTI, com superfície aproximada de 247.859 ha (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove hectares) e perímetro também aproximado de 239 km (duzentos e trinta e nove quilômetros), assim delimitada: GLEBA ESTIRÃO GRANDE: Superfície: 274 ha (duzentos e setenta e quatro hectares) aproximadamente e Perímetro: 07 km (sete quilômetros) aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 06°25'24"S e 61°43'51"WGr., segue por uma linha reta até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 06°25'24"S e 61°42'22"WGr., localizado na margem esquerda do Rio dos Marmelos; LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo referido rio, a montante, pela sua margem esquerda, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 06°26'04"S e 61°42'56"WGr.; SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 06°26'04"S e 61°43'51"WGr.; OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 01, inicial desta descrição. GLEBA RIO SEPOTI: Superfície: 247.585 ha (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco hectares) aproximadamente e Perímetro: 232 km (duzentos e trinta e dois quilômetros), aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 06°43'49"S e 61°39'04"WGr., localizado na margem direita do Rio dos Marmelos, segue pelo referido rio, a jusante, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 06°42'54"S e 61°38'29"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 06°42'38"S e 61°36'53"WGr.; LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 06°45'24"S e 61°35'25"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 06°50'57"S e 61°33'39"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé do Peruano; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 06°54'28"S e 61°33'54"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Lago da Moça; daí segue por uma linha reta, até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 07°15'39"S e 61°25'13"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé São Sebastião; SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 07°18'26"S e 61°26'41"WGr.; daí, segue por uma linha

reta, até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 07°23'38"S e 61°27'01"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Javari; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 07°34'29"S e 61°33'56"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Barbaço; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 07°34'35"S e 61°36'26"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Água Branca; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 07°30'24" S e 61°39'07" WGr., daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 07°32'17"S e 61°44'51"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Água Preta; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 07°21'27"S e 61°47'09"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Igarapé Água Preta; OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo referido igarapé, no sentido jusante, até o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 07°15'35"S e 61°48'56"WGr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 07°12'59"S e 61°47'15"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Pavão; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 07°05'40"S e 61°47'17"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 07°04'15"S e 61°47'08"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 06°58'22"S e 61°44'35"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 06°52'39"S e 61°41'12"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 01, inicial desta descrição. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SB-20-Z-C-II e III; SB-20-Z-B-I e IV; SB-20-Z-A-II, III, V e VI; SB-20-Z-D-I, Escala 1:100.000 - DSG - Ano 1979/81/87.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU - Seco 1 - (24E)
Data	17/04/2000 Pg 3
Class.	TMD 000 27